



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO 6/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018 FMS RETIFICADO

A Comissão de Licitação do Município de Vitor Meireles – Santa Catarina, situada na Rua Santa Catarina, nº 2.266, Centro, informa que se encontra aberta **licitação na modalidade pregão**, do tipo, menor preço, por item, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, CONFORME PORTARIA Nº 3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, PORTARIA Nº 2.048/GM/MS, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 E A NBR 14561. DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2018TR000721, PROCESSO ADR12 2598/2018**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 092/2006, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: às **09h30min do dia 17/07/2018;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 06/07/2018, no AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles ou pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (47) 3258-0211/0017

E-mail: compras@vitormeireles.sc.gov.br

Endereço: Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC

Vitor Meireles (SC), 04 de julho de 2018.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PREGÃO Nº 5/2018

O Município de Vitor Meireles, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 38/2017, de 2 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal regulamentar nº 92/2006, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço/por item.

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, às 09h30min do dia 06/07/2018, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro centro, município de Vitor Meireles. Telefone (047) 3258-0211.

Os licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 04 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 04 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº 5/2018 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES PREGÃO Nº 5/2018 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
---	---

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Normal para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, CONFORME PORTARIA Nº 3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, PORTARIA Nº 2.048/GM/MS, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 E A NBR 14561. DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2018TR000721, PROCESSO ADR12 2598/2018**, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I.

1.2 A existência de preços, registrados, não obriga o a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº.8.666/93.

2.0 DA HABILITAÇÃO

2.1 habilitação jurídica

2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que para habilitação entreguem os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2.2 Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;

2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

2.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação (*não serão autenticados documentos no dia da sessão do pregão*).

2.4 No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

2.5 A documentação prevista nos subitens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do artigo 32 §3º da Lei nº 8666/93.

2.6 Quanto à qualificação Técnica:

2.6.1 Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância.

2.6.2 Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora).

2.6.3 Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.7 Qualificação Econômico-Financeira

2.7.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou do domicílio do licitante.

2.8 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO IV).

2.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (ANEXO III);

2.10 Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

2.11 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

2.12 Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Por credencial entende-se:

3.2.1 Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (Anexo II), **acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante;

3.2.2 Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.

3.3 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.4 A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da etapa de lances no dia da licitação.

3.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

3.6 Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.

3.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **certidão de enquadramento** no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. (Anexo V)

3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4.0 DA PROPOSTA.

4.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta a MARCA dos materiais ofertados, dos preços cotados já estão



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;

e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma;

g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;

4.4 - Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;

b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

c) Apresentar documentos em envelopes trocados

5.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1 Apresentação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

5.2 Credenciamento das empresas.

5.3 Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.4 Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

5.5 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

5.6 Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

5.7 Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.7.1 Caso haja empate o sistema determinará a ordem dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.8 Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

5.8.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

5.8.2 Dos lances ofertados não caberá retratação, poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

5.8.3 A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

5.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

5.10 Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

5.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

5.12 O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

5.13 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

5.13.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.13 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14 Para as empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos.

5.15 Nas situações previstas nos subitens 5.9 e 5.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.16 Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

5.17 Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.

5.18 Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

5.19 Encerramento da sessão.

6.0 DO JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

7.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2018	
106	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE
344903803000000	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
01635500	Transf. de Convênios do Estado Saude
2018	
198	Referência
08	Fundo Municipal de Saude



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

001	Fundo Municipal de Saude
1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE
344903803000000	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
03880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde

9 DAS DESPESAS

9.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta das Dotações à cima citadas.

9.2 Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Administração, Planejamento e Controle.

10 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 O Pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e a mercadoria devidamente recebida no Fundo Municipal de Saúde de Vitor Meireles e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

10.2 Os preços serão irrecorríveis.

11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 - A entrega dos produtos será na Secretaria de Administração, EM ATÉ 150 DIAS APÓS ORDEM DE COMPRA, que somente será emitida mediante a liberação dos recursos CONVÊNIO N° 2018TR000721 do Governo do Estado de Santa Catarina.

11.2 – A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o material e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

11.3 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65 § 1o, da Lei no 8.666/93.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Fica estabelecido que a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado contrato, conforme Anexo VI, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

12.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

13 DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados na Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

13.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

14.2 Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 No interesse do Município de Vitor Meireles, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.3 É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

15.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.5 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

15.6 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 2.266 – ou pelo telefone (47) 3258-0211.

15.7 Os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

Vitor Meireles (SC), 04 de julho de 2018.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro(a)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	UN	<p>VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2017/2018, PARA O 1º EMPLACAMENTO, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 130 CV, COM CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO CD/MP3, COM ENTRADA USB, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, COM PBT DE NO MÍNIMO 3.500 KG, LARGURA DE NO MÍNIMO: 2.400, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO: 5.500, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, COM ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.650 MM, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, NA COR BRANCA, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/ITENS:</p> <p>REVESTIMENTO INTERNO: AS PAREDES INTERNAS COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO E SERÃO REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES. DESSA FORMA O REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS SERÁ EM CHAPAS BRANCAS DE FIBRA DE VIDRO INTEIRIÇAS E SEM EMENDAS, LAMINADAS EM MOLDES JÁ COM O FORMATO DA PARTE INTERNA DA CARROCERIA E COM REFORÇOS LATERAIS DE PERFIS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE.</p> <p>REVESTIMENTO ASSOALHO: O ASSOALHO SERÁ REVESTIDO EM MANTA VINÍLICA, COM PELÍCULA DE POLIURETANO ULTRA RESISTENTE, MONOLÍTICO (ANTIBACTERICIDA), PARA RESISTIR A TRAFEGO INTENSO, COM ESPESSURA DE 2 MM, ATENDENDO AS NORMAS DE FLAMBABILIDADE ANTI-ESCORREGADIO COM RESISTÊNCIA SOLAR, RESISTÊNCIA QUÍMICA E RESISTÊNCIA TÉRMICA O MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSOALHO DEVERÁ COBRIR TODO O COMPRIMENTO E LARGURA DA ÁREA DE TRABALHO DO COMPARTIMENTO. SENDO INSTALANDO SOBRE PISO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 10 MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL, E MESMA DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL.</p> <p>JANELAS: INSTALAÇÃO DE JANELA LATERAL DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NA PORTA LATERAL COM VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULA OPACA COM TRÊS FAIXAS DE 01 CM A FIM DE PERMITIR A VISIBILIDADE. JANELA DE COMUNICAÇÃO</p>



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

			<p>ENTRE A CABINE E O SALÃO INSTALADA NA DIVISÓRIA ORIGINAL DO VEÍCULO.</p> <p>MACA RETRÁTIL: COM DOIS ANOS DE GARANTIA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO ENCAIXADO E FIXADO POR PUNHOS, E SISTEMA AUTOMÁTICO ANTIQUEDA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT/NBR/14561:2000 PERMITE A OPERAÇÃO COM NO MÁXIMO DUAS PESSOAS. PESA PESO MÁXIMO DE 34 KG E SUPORTA VÍTIMAS DE ATÉ 180 KG. A MACA POSSUI AINDA CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (MESMO MODELO DOS CINTOS DAS POLTRONAS) PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E DA MACA RÍGIDA E UM (1) CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE QUATRO (4) PONTAS. POSSUI ESSE EQUIPAMENTO SISTEMA DE CABECEIRA MÓVEL COM POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0° A 90°; COM BASE MONTADA SOBRE QUATRO RODAS DE BORRACHA DE 5", SENDO DUAS COM FREIO; O PONTO ONDE FICA DEITADA A VÍTIMA POSSUI COLCHÃO COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO, SEM COSTURAS, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COM PRODUTOS QUÍMICOS, E QUE SEJA APOIADO SOBRE UMA GRADE (ESTRADO) ALUMÍNIO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS O REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO.</p> <p>POLTRONA PARA SOCORRISTA: DO TIPO ANATÔMICA E AFIXADA SOBRE 2 PES FIXOS, FIXADA NO SALÃO DE ATENDIMENTO PRÓXIMA A CABECEIRA DA MACA. COM DE CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. (DEVERÁ SER Apresentado JUNTO A contratação, O LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DA POLTRONA DO SOCORRISTA E CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS EMITIDA POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO INMETRO) O APOIO DAS COSTAS E CABEÇA DEVERÁ SER ANATÔMICO, COM PROTEÇÃO PARA RECUO DA CABEÇA. COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE NO MÍNIMO 45KGF/M³, REVESTIDOS EM COURVIM AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE IMPERMEÁVEL NA COR VERDE CLARA. ASSENTO DO TIPO ANATÔMICO E NA ALTURA DA MACA DA VÍTIMA DE FORMA QUE A FIXAÇÃO PERMITA A MOBILIDADE DAS PERNAS DO SOCORRISTA ENTRE A CABECEIRA DA MACA E A POLTRONA</p> <p>EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: DO TIPO VEICULAR INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO E COM ANTENA EXTERNA DE COMUNICAÇÃO.</p> <p>ARMÁRIOS: ARMÁRIO AÉREO INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DA LATERAL ESQUERDA (LADO DO MOTORISTA), CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EXTERNA E INTERNAMENTE DE FORMICA BRANCA ESTRUTURADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUSADO DE CANTO BOLEADO COM PORTAS DE ACRÍLICOS CORREDIÇAS, PERFIL PLÁSTICO NA COR BRANCA PARA CORRER O ACRÍLICO. O ARMÁRIO TERÁ UM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,2M COM ALTURA E PROFUNDIDADE DE 0,3M.</p>
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

			<p>BANCO BAÚ: DEVERÁ SER PREVISTO UM BANCO LATERAL, ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, ESTRUTURADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO ESTRUSADO DE CANTO BOLEADO REVESTIDA DE FÓRMICA TEXTURIZADA EXTERNA E INTERNAMENTE (NÃO SENDO ACEITO AGLOMERADO OU MDF NA CONSTRUÇÃO), COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.2M, SOB O MESMO SERÁ MONTADO UM ASSENTO INTEIRIÇO DE ESPUMA (SOBRE A TAMPA ESCAMOTEÁVEL DO BAÚ) E ENCOSTO LATERAL CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA, COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO QUE A ESPUMA UTILIZADA DEVERÁ POSSUIR ESPESSURA MÁXIMA DE 50 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 30 KGF/M³, A TAMPA DESTES BANCO POSSUIRÁ 2 SISTEMAS DE DOBRADIÇAS COM MOLA PARA SUSTENTAR A TAMPA ABERTA, UMA EM CADA LATERAL.</p> <p>SUPORTES PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO: SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3.5 M³, CONFECCIONADO COM TUBOS DE AÇO E PINTURA ANTICORROSIVA, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, PRESO A CARROCERIA DO VEICULO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. E NO REFORÇO ESTRUTURAL A SER INSTALADO NA CARROCERIA.</p> <p>CORRIMÃO: INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO E PUNHOS DE PLÁSTICO INJETADO E PONTEIRAS DE FECHAMENTO ARREDONDADAS DE ALTA RESISTÊNCIA, INSTALADO NA PARTE CENTRAL DO TETO DO VEÍCULO.</p> <p>SUPORTE PARA SORO E SANGUE: UM SUPORTE PARA SORO E SANGUE, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, INSTALADO NO CORRIMÃO COM REGULAGEM DE POSIÇÃO E CINTAS DE VELCRO PARA FIXAÇÃO DOS FRASCOS.</p> <p>SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: SINALIZADOR TIPO BARRA LINEAR, COM MÓDULOS INJETADOS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA E LENTE INTEIRIÇA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E ALTURA MÍNIMA DE 70 MM E MÁXIMA DE 110 MM, INSTALADA NO TETO E NA CABINE DO VEÍCULO. ESTRUTURA DA BARRA EM ABS REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUSADO, OU ALUMÍNIO EXTRUSADO NA COR PRATA, CÚPULA RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV. CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED), NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (MÍNIMO DE 240 FLASHES POR MINUTO). ESTE EQUIPAMENTO POSSUI SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @ 13,8 VCC, ESTE SINALIZADOR ACOMPANHA O LAUDO QUE ATENDE AS NORMAS DA SAEJ575, CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO E DEFORMAÇÃO.</p>
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

			<p>ILUMINAÇÃO INTERNA: INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 LUMINÁRIAS EMBUTIDAS NO TETO, COM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO, LÂMPADAS DE LED, COM NO MÍNIMO 50 LED'S, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE.</p> <p>AR CONDICIONADO: CAIXA EVAPORADORA NO AMBIENTE TRASEIRO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES, CUJA CAIXA DEVERÁ COMPORTAR UM NÚCLEO DE REFRIGERAÇÃO DIMENSIONADO PARA A DEMANDA DA TEMPERATURA REFERIDA, DEVERÁ FORNECER UMA POTÊNCIA DE 30.000 BTU'S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO (SALÃO DE ATENDIMENTO).</p> <p>GRAFISMO EXTERNO: COM FAIXAS EM AMBAS AS LATERAIS DE 20 CM DE ALTURA NA COR LARANJA "AMBULÂNCIA" VASADA, DEVERÁ TER UMA CRUZ DA VIDA EM AZUL COM BORDAS DE 2 CM EM CINZA DE 55CM DE ALTURA. AS INSCRIÇÕES COM OS NOMES DOS MUNICÍPIOS SERÃO INSTALADOS NA COR PRETA DE 11CM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR DA ESCRITA FAIXA LARANJA DE 4CM.</p> <p>NA TRASEIRA DEVEM SER COLOCADAS CRUZ DA VIDA EM AZUL DE 55CM DE ALTURA E UMA FAIXA LARANJA DE 20CM DE ALTURA, NA PARTE SUPERIOR DO VEÍCULO INICIANDO DE UMA PORTA ATÉ O FINAL DA OUTRA PORTA COM A INSCRIÇÃO "AMBULÂNCIA" VAZADA, CASO NECESSITE ALTERAR O LOCAL DA INSCRIÇÃO AMBULÂNCIA SERÁ COLOCADO NA PARTE INFERIOR, SEM PRECISAR VAZAR.</p> <p>NO CAPÔ FRONTAL DEVERÁ SER COLOCADO O LETREIRO "AMBULÂNCIA" NO TAMANHO DE 12CM DE ALTURA NA LETRA EM RECORTE DE FORMA ESPELHADA EM LARANJA, COM CURVATURA DE 5CM PARA BAIXO, COM UMA FAIXA DE 6 CM NA EXTREMIDADE INFERIOR DO CAPO ACOMPANHANDO A CURVATURA DO MESMO E COM UMA CRUZ EM AZUL COM BORDA CINZA DE 1CM COM 25CM DE ALTURA CENTRALIZADO COM A "AMBULÂNCIA" E A PARTE SUPERIOR DO CAPO (SE NECESSÁRIO TRANSFERE A CRUZ DA VIDA FRONTAL PARA CIMA DO PARA BRISA NO TAMANHO DE 30CM).</p>
			169.000,00
			169.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

MODELO PROCURAÇÃO PREGÃO N° 5/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração _____
(nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.
_____ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade),
com poderes para representá-lo perante o Município de Vitor Meireles, no Pregão nº 5/2018,
podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas
verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos
os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

CONTRATO N° xxx/2018 PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ZERO KM PARA USO DA FROTA RODOVIÁRIA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666 DE 21/06/1993.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e dezoito, de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, com registro no CNPJ sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **BENTO FRANCISCO SILVY**, CPF nº 289.640.559-34, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com registro no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº XXXX, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXXXX**, estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Processo de Licitação nº 006/2018 FMS – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 FMS e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ZERO KM PARA USO DA FROTA RODOVIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO

O valor do referido Contrato totaliza R\$ xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), através da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2018	
106	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Código	Descrição
344903803000000	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
01635500	Transf. de Convênios do Estado Saude
2018	
198	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE
344903803000000	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
03880000	Alienação Bens Dest. Programas Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e todas as mercadorias, devidamente recebidas na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, e aceitas pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, através de crédito bancário em conta corrente, informada por seu representante legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

O Prazo de Entrega do objeto é de 150 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, com prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da entrega do mesmo.

A entrega dos produtos será na secretaria de administração, situado a Rua Santa Catarina, nº 2.266, Centro, Vitor Meireles.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura, até o final do prazo de garantia que é de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante ficará obrigada a:

a) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- b) efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- c) designar responsável pelo recebimento, e conferência;

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Empresa Contratada ficará obrigada a:

- a) fornecer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o objeto.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da compra, objeto do presente Termo de Contrato, será de competência exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se está sendo cumprido o Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração, somente poderá ser efetuada com autorização formal da CONTRATANTE e estará sujeita às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- a) A empresa proponente vencedora, que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades.
 - Multa;
 - Rescisão de contrato;
 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles;
 - Declaração de inidoneidade.
- b) A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia, com todos os seus acréscimos.
- c) Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
- d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:
 - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- Executar o objeto contratual em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
 - Desatender as determinações da fiscalização;
 - Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.
- e) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:
- Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, ou a terceiros, independentemente da obrigação da proponente vencedora em reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Unilateral e restrita da CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei N° 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VALIDADE

O presente Contrato terá validade a partir da publicação de seu extrato no DOM/SC.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes interessadas em 2 vias, com as duas testemunhas abaixo.

Vitor Meireles/SC, xx de xxxxx de 2018.

.....

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

Contratante

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

